



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO NO LOTE**, estabelecido neste instrumento convocatório.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada, acondicionadas em vasilhames de 20 litros, vasilhames de 10 litros e caixa de copos de 200 mililitros com 48 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega.

A licitante vencedora, para o fornecimento e atendimento dos itens 1 e 2 do Lote Único do anexo II do presente edital, deverá disponibilizar, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Araçatuba, os vasilhames em período integral durante a vigência do contrato.

**Data de abertura dos envelopes: 25 de maio de 2017, quinta-feira**

**Horário:** 14 horas (horário de Brasília).

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenadoria da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, até o dia 24 de maio de 2017, quarta-feira, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: [www.camaraaracatuba.com.br](http://www.camaraaracatuba.com.br).

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;
- II – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega
- III – Modelo de Proposta de Preços;
- IV – Declaração de Habilitação;
- V – Procuração;
- VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Minuta de Contrato;

### 1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049/3636-5068/3636-5074/3636-5077 – e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: [www.camaraaracatuba.com.br](http://www.camaraaracatuba.com.br), devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

## 2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolado no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefones: (18) 3636-5049/3636-5068 – e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), cujo horário de expediente é das 9 horas às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

#### 4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação);

4.1.3. quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência de



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

contratação prevista na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital e **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação e C.N.P.J. da Proponente  
Envelope n.º 1 – Proposta de Preços  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Pregão Presencial n.º 010/2017

Denominação e C.N.P.J. da Proponente  
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

6.1. O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da proposta de preços, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo a proposta de preços estar datada e assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. **Deverão estar consignados na proposta:**

6.3.1. denominação, endereço, CEP, telefone/celular, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. preço unitário e total de cada produto ofertado, apresentados em algarismos, e o valor total do lote, com precisão de duas casas decimais, e expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, ressalvando-se que o preço ofertado é fixo e irremovível, sendo que para os licitantes que oferecerem lances verbais será considerado o último valor ofertado;

6.3.3. marca/procedência do item ofertados, que permita sua identificação;

6.3.4. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

6.3.5. declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital – Especificações dos Itens e Condições de Entrega;

6.3.6. declaração impressa na proposta de que os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

6.3.7. nome completo da pessoa responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número da Cédula de Identidade (R.G.), número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) e o(a) cargo/função por ela exercido(a);

6.3.8. nome do banco, número da agência e número da conta corrente para o crédito correspondente ao pagamento.

6.4. A apresentação da proposta, sem que tenha havido tempestiva impugnação deste Edital, implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações de preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

#### 7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Esses documentos não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.2.2. quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

7.2.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçatuba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Araçatuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

7.2.3. **quanto à qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo licitatório, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 referente a ambos os estabelecimentos.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou todos os licitantes forem inabilitados, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

#### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

III – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.6. Serão classificados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO NO LOTE**, e, em seguida, os autores das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7. Se não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.6, o Pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), que poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8. Considerando-se o estabelecido no item 8.7, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todos os seus autores participarão da etapa de lances verbais.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 2 (dois) licitantes na fase de lances verbais. Caso haja o comparecimento de um único licitante ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.13. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de menor valor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**

**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

8.14. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais, se ela for selecionada para tanto.

8.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17. Os lances verbais deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.18. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.19. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.20. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.21. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.22. Como critério de desempate, fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, antes da negociação.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 8.22.1, proceder-se-á da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.22.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o subitem 8.22.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não contratação nos termos estabelecidos neste item, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.23. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.25. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

8.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**

**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

8.27. Nas situações previstas nos itens 8.16, 8.23 e 8.26, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.29. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a assinatura do contrato.

8.29.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, findo o qual serão inutilizados.

8.30. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação do objeto do presente processo licitatório, para encaminhar a planilha de preços devidamente atualizada, devendo o percentual de redução ser aplicado sobre o valor total.

8.31. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.30, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Câmara Municipal, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre os preços ofertados na referida proposta.

8.32. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, suas razões, por meio de memoriais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais do recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.9.1. Será admitida a apresentação dos memoriais do recurso e das contrarrazões por intermédio do e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada ao protocolo do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenadoria da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos.

9.11. Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto desta licitação ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

#### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do item 9.7, a ela competirá a adjudicação.

10.3. A homologação do procedimento licitatório será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

#### 11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, e observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

#### 12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

12.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 12.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

12.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 12.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.3. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.3 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.6. O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **13. DOS REAJUSTES**

13.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou reajustados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo como base o indexador IPC-FIPE (Índice de Preços ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro que vier a ser substituído.

13.2. O pedido de aumento dos preços propostos deverá ser feito pela contratada, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do(s) produto(s) objeto do contrato durante a sua vigência.

13.3. Caso haja diminuição dos preços propostos durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a cientificar a Câmara Municipal de Araçatuba, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação dos preços.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

14.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba nas seguintes condições:

14.2.1. a contratada deverá apresentar a nota fiscal no momento da entrega do(s) produto(s);

14.2.2. comprovado o recebimento do(s) produto(s), a Câmara Municipal terá até 5 (cinco) dias úteis para conferir, atestar a nota fiscal encaminhada e efetuar o pagamento à contratada, mediante cheque nominal, transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta de preços.

14.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

14.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 3 (três) dias úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

14.6. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

14.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a contratante de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

14.8. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias não compreendidos na última quitação.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

14.10. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

15.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;

15.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Câmara Municipal de Araçatuba;

15.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

15.2.5. a dissolução da sociedade;

15.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da Câmara Municipal de Araçatuba, prejudique a execução do contrato;

15.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada;

15.2.8. razões de interesse público;

15.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Araçatuba, nos casos enumerados nos subitens 15.2.1 a 15.2.9;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Araçatuba;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### **EDITAL**

obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

16.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

16.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.5. A não substituição dos produtos não aceitos pela Câmara Municipal de Araçatuba no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

16.6. As multas previstas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

16.7. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.8. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação  
Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O objeto contratado em decorrência do presente processo licitatório poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, mediante termo de aditamento, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993

18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, realizar quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.5. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

18.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

18.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

**Processo Licitatório n.º 015/2017**

**Pregão Presencial n.º 010/2017**

### **EDITAL**

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação não resolvidos na esfera administrativa.

Araçatuba, 11 de maio de 2017.

**Rivael Benedito de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

### ANEXO I

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenadoria da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente, ou pelo e-mail: [licitacao@camaraaracatuba.com.br](mailto:licitacao@camaraaracatuba.com.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação, por meio do e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomenda-se, ainda, consultas ao site: [www.camaraaracatuba.com.br](http://www.camaraaracatuba.com.br) para acompanhamento de eventuais comunicações ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Denominação: _____
C.N.P.J. n.º _____
Endereço: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaraaracatuba.com.br](http://www.camaraaracatuba.com.br), nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

### ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

#### LOTE ÚNICO

ITEM 1		
Estimativa de consumo ANUAL	Unidade	Descrição
1000	Vasilhame	Água mineral natural sem gás, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros

ITEM 2		
Estimativa de consumo ANUAL	Unidade	Descrição
240	Vasilhame	Água mineral natural sem gás, acondicionada em vasilhame de 10 (dez) litros

ITEM 3		
Estimativa de consumo ANUAL	Unidade	Descrição
180	Caixa	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo contendo 200 (duzentos) mililitros, a ser entregue em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.

#### **Condições de entrega do item 1:**

I – as entregas dos vasilhames de 20 litros de água mineral natural deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto em dias declarados feriado e ponto facultativo, no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, localizado na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro.

II – quando da entrega dos vasilhames, o funcionário da empresa contratada deverá percorrer todos os bebedouros instalados no prédio da Câmara Municipal, para averiguação e substituição dos vasilhames vazios, quando necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### **EDITAL**

III – a contratada deverá manter sempre à disposição da Câmara Municipal, para substituição imediata, pelo menos 2 (dois) vasilhames para cada bebedouro instalado;

#### **Condições de entrega dos itens 2 e 3:**

I – as entregas dos vasilhames de 10 litros de água mineral natural, bem como das caixas de copos de 200 mililitros de água mineral, ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba, por meio da emissão de Autorização de Compra;

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** todos os produtos deverão ser entregues na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba-SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e entre 13h30min e 16h30min.

**OBSERVAÇÃO:** as estimativas de consumo são apenas **referenciais**, podendo a Câmara Municipal adquirir os produtos licitados em quantidade superior ou inferior à estimada, conforme suas necessidades, respeitando o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

#### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Celular:
e-mail:		C.N.P.J. n.º

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada, acondicionadas em vasilhames de 20 litros, vasilhames de 10 litros e caixa de copos de 200 mililitros com 48 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega.

- para o fornecimento dos itens 1 e 2 do anexo II do presente edital, a licitante vencedora deverá disponibilizar, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Araçatuba, os vasilhames em período integral durante a vigência do contrato.

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA DE PREÇOS DO LOTE					
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Marca	Quant. estimada de consumo anual	Unidade	Valor unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
Item 1 – Água mineral natural sem gás, acondicionada em vasilhame de 20 litros		1000	Vasilhame		
Item 2 – Água mineral natural sem gás, acondicionada em vasilhame de 10 litros		240	Vasilhame		
Item 3 – Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo contendo 200 mililitros, a ser entregue em caixa com 48 unidades		180	Caixa		
VALOR TOTAL DO LOTE (em R\$):					



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações constantes do Anexo II do Edital – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega.

**DECLARO** que os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: \_\_\_\_\_
- Cédula de Identidade (R.G.) n.º \_\_\_\_\_
- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º \_\_\_\_\_
- Cargo/Função: \_\_\_\_\_

- Dados bancários:

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_
- Agência n.º \_\_\_\_\_
- Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

### ANEXO V

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)\*

\*A firma do mandante deve ser reconhecida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, representante legal  
da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017, realizado  
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27,  
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação  
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.  
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

### ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Carlos Roberto, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suplementarmente, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Edital do Processo Licitatório n.º 015/2017 – Pregão Presencial n.º 010/2017 e seus respectivos anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

II – a proposta datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é o fornecimento, pela contratada, de água mineral natural sem gás, com entrega parcelada, acondicionadas em vasilhames de 20 litros, vasilhames de 10 litros e caixa de copos de 200 mililitros com 48 unidades, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato deverá ser feita rigorosamente em conformidade com o Anexo II do Edital – Especificações dos Produtos e Condições de Entrega.

### 4. DO VALOR

4.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por vasilhame de 20 litros de água mineral natural sem gás;

R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por vasilhame de 10 litros de água mineral natural sem gás;

R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) por caixa com 48 unidades de copos de 200 mililitros.

### 5. DOS REAJUSTES

5.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou reajustados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo como base o indexador IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ou outro que vier a substituí-lo.

5.2. O pedido de aumento dos preços propostos deverá ser feito pela contratada, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do(s) produto(s) objeto do contrato durante a sua vigência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

5.3. Caso haja diminuição dos preços propostos durante a vigência do contrato, a contratada obriga-se a cientificar a **CONTRATANTE**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação dos preços.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.**

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba nas seguintes condições:

6.2.1. a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal no momento da entrega do(s) produto(s);

6.2.2. comprovado o recebimento do(s) produto(s), a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias úteis para conferir, atestar a nota fiscal encaminhada e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, mediante cheque nominal, transferência eletrônica ou depósito na conta corrente informada na proposta de preços.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará imediatamente ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.5. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

6.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentemente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

6.7. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à **CONTRATADA** será efetuado de forma proporcional, retratando os dias não compreendidos na última quitação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

6.9. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. substituir o(s) produto(s) não aceito(s) pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação por escrito encaminhada pela **CONTRATANTE**, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.1.2 manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

7.1.3. responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

7.1.4. arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

7.1.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.1.6. não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

7.1.7. cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.1.8. disponibilizar, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, os vasilhames de 10 litros e de 20 litros em período integral durante a vigência do contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual;

8.1.2. efetuar o pagamento nas condições e no preço pactuados neste contrato;

8.1.3. notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **04 de Junho de 2017**.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais nele previstas e em lei.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.2.2. o atraso injustificado no início da execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

10.2.3. a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4. a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

10.2.5. a dissolução da sociedade;

10.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

10.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

10.2.8. razões de interesse público;

10.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos subitens 10.2.1 a 10.2.9;

10.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

10.3.3. judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017

Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

11.2.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.3. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A não substituição dos produtos não aceitos pela **CONTRATANTE** no prazo por ela fixado ensejará a aplicação da multa prevista no item 11.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo fixado para a substituição.

11.5. As multas previstas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6. O valor da multa poderá ser abatido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou, ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor da multa será cobrado judicialmente.

11.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

## Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 015/2017  
Pregão Presencial n.º 010/2017

### EDITAL

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Municipal n.º 7.863, de 17 de novembro de 2016 (Orçamento Municipal – 2017 – para a Câmara Municipal de Araçatuba), nas seguintes rubricas:

Categoria Econômica: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado(a) pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_.

### 14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

ARAÇATUBA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

**Rivael Benedito de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Processo Licitatório n.º 015/2017**  
**Pregão Presencial n.º 010/2017**

**EDITAL**

**Lucas Pavan Zanatta**  
1.º Secretário

**Carlos Roberto Santana**  
2.º Secretário

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. n.º \_\_\_\_\_